



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

Rua Edgar Santana Alves, 63, centro, Ibitirama-ES. Telefex (28) 3569 1144
Cep. 29.540 000 E-mail: administracao@ibitirama.es.gov.br

LEI PMI Nº 877/2014

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE IBITIRAMA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBITIRAMA, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal de IBITIRAMA, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município de Ibitirama para o Exercício de 2014, de acordo com o disposto no Art. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 1.260.875,00 (um milhão, duzentos e sessenta mil oitocentos e setenta e cinco reais), através da seguinte dotação:

120	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	
120001	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	
120001.20	Agricultura	
120001.20606	Extensão Rural	
120001.20606.0030	Gestão de Políticas Agropecuárias	
120001.20606.00303.033	Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas	
120001.20606.00303.033 44905200000	Equipamento e Material Permanente	1.260.875,00

Art. 2º. Serão utilizados como fonte de recursos para fazer face à abertura do crédito suplementar de que trata o Art. 1º desta Lei, o recurso de convênio repassado pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento através dos Convênios nº 784027/2013/OGU/MAPA/Programa de Apoio ao Desenvolvimento do Setor Agropecuário, 784048/2013/OGU/MAPA/Programa de Apoio ao Desenvolvimento do Setor Agropecuário, 784036/2013/OGU/MAPA/Programa de Apoio ao Desenvolvimento do Setor Agropecuário e 788892/2013/OGU/MAPA/Programa de Apoio ao Desenvolvimento do Setor Agropecuário, conforme Parecer Consulta TCEES 028/2004 e recurso proveniente da anulação de dotação consignada na Lei Orçamentária Anual de 2014, conforme a seguir:

I – O objetivo do crédito adicional suplementar em questão é dar subsídios à Prefeitura Municipal de Ibitirama de adquirir 01 (uma) Motoniveladora, através da Secretaria Municipal de Agricultura, com recursos disponibilizado ao município através do Convênio nº 784027/2013/OGU/MAPA/Programa de Apoio ao Desenvolvimento do Setor Agropecuário no valor de R\$ 409.500,00 (quatrocentos e nove mil e quinhentos reais), conforme Parecer Consulta TCEES 028/2004;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

Rua Edgar Santana Alves, 63, centro, Ibitirama-ES, Telefax (28) 3569 1144
Cep. 29.540-000 E-mail: administracao@ibitirama.es.gov.br

II – Anulação de dotação no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), conforme Inciso III, § 1º, do art. 43 da Lei Federal 4.320/64 para fins de contrapartida.

III - O objetivo do crédito adicional suplementar em questão é dar subsídios à Prefeitura Municipal de Ibitirama de adquirir 01 (uma) Escavadeira Hidráulica, através da Secretaria Municipal de Agricultura, com recurso disponibilizado ao município através do Convênio nº 784048/2013/OGU/MAPA/Programa de Apoio ao Desenvolvimento do Setor Agropecuário no valor de R\$ 341.250,00 (trezentos e quarenta e um mil e duzentos e cinquenta reais), conforme Parecer Consulta TCEES 028/2004;

IV – Anulação de dotação no valor de R\$ 7.750,00 (sete mil e setecentos e cinquenta reais), conforme Inciso III, § 1º, do art. 43 da Lei Federal 4.320/64 para fins de contrapartida.

V – O objetivo do crédito adicional suplementar em questão é dar subsídios à Prefeitura Municipal de Ibitirama de adquirir 01 (um) Caminhão Caçamba, através da Secretaria Municipal de Agricultura, com recurso disponibilizado ao município através do Convênio nº 784036/2013/OGU/MAPA/Programa de Apoio ao Desenvolvimento do Setor Agropecuário no valor de R\$ 243.750,00 (duzentos e quarenta e três mil e setecentos e cinquenta reais), conforme Parecer Consulta TCEES 028/2004;

VI – Anulação de dotação no valor de R\$ 5.187,50 (cinco mil cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme Inciso III, § 1º, do art. 43 da Lei Federal 4.320/64 para fins de contrapartida.

VII – O objetivo do crédito adicional suplementar em questão é dar subsídios à Prefeitura Municipal de Ibitirama de adquirir 01 (um) caminhão caçamba, através da Secretaria Municipal de Agricultura, com recurso disponibilizado ao município através do Convênio Nº 788892/2013/OGU/MAPA/Programa de Apoio ao Desenvolvimento do Setor Agropecuário no valor de R\$ 243.750,00 (duzentos e quarenta e três mil e setecentos e cinquenta reais), conforme Parecer Consulta TCEES 028/2004;

VIII – Anulação de dotação no valor de R\$ 5.187,50 (cinco mil cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme Inciso III, § 1º, do art. 43 da Lei Federal 4.320/64 para fins de contrapartida.

Art. 3º. Serão utilizados como fonte de recursos para fazer face à abertura do crédito suplementar de que trata o art. 1º desta lei o recurso proveniente da anulação de dotação consignada na Lei Orçamentária Anual de 2014, conforme Inciso III, § 1º, do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, através das seguintes dotações:

060
060001
060001.04
060001.04754
060001.047540003

Secretaria Municipal de Finanças
Secretaria Municipal de Finanças
Administração
Bicombustível
Apoio e Modernização Administrativos



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

Rua Edgar Santana Alves, 63, centro, Ibitirama-ES, Telefax (28) 3569 1144
Cep. 29.540-000 E-mail: administracao@ibitirama.es.gov.br

060001.0475400032.015	Amortização da Dívida e Demais Obrigações	
060001.0475400032.015 46907100000	Principal da Dívida Contratual Resgatado	2.925,00
110	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	
110001	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbano	
110001.15	Urbanismo	
110001.15451	Infra-estrutura Urbana	
110001.154510026	Infra-estrutura Urbana e Rural	
110001.154510026.3.026	Construção de Muros de Contenção	
110001.154510026.3.026 44905100000	Obras e Instalações	19.700,00

Art. 4º. O crédito adicional suplementar de que trata esta Lei será aberto por Decreto Municipal, conforme art. 42 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 5º. Fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário e financeiro que se refere o § 5º, do art. 17, da Lei Complementar nº: 101/2000, por se tratar de despesa custeada com recursos consignados na Lei Orçamentária Anual e com recursos de convênio.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Ibitirama-ES, 07 de Novembro de 2014


JAVAN DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito Municipal